



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Fiscalização e Defesa Sanitária Animal

Exigências para Aprovação de Estabelecimentos para Quarentena Animal

ATENÇÃO: O trabalho de avaliação de estabelecimentos que servirão de áreas para isolamento de animais deve, obrigatoriamente, ser realizada por um Médico Veterinário Oficial (MVO).

INTRODUÇÃO

Propriedades rurais ou outros estabelecimentos dificilmente serão locais ideais para a quarentena de animais se observarmos todos os critérios de biosegurança aplicados a Estações Quarentenárias. Isso porque propriedades rurais não são locais que estão sobre o controle total do Serviço Veterinário Oficial (SVO).

É impossível impedir a movimentação de pessoas, maquinários e outras espécies animais dentro de uma propriedade ou estabelecimentos. O SVO também não estará presente no local por tempo integral.

Quarentenários oficiais possuem controle de fluxo, locais apropriados para descarte de materiais ou animais mortos, equipamentos para desinfecção, laboratórios para análises, profissionais treinados e outros itens.

Apesar das dificuldades, propriedades podem ser utilizadas para isolamento de animais levando em consideração a dinâmica das movimentações de animais e da impossibilidade de existir em todas regiões do estado ou do país estações quarentenárias. Também temos que ter em conta que para quase todos os tipos de trânsito a que se destinam as quarentenas de animais haverá a necessidade de exames sorológicos, e que a qualquer momento o MVO poderá fazer exame clínico de animais.

Segundo o Código Sanitário dos Animais Terrestres da OIE, *uma Estação Quarentenária é estabelecimento sobre controle da autoridade veterinária onde animais são mantidos em isolamento **sem contato direto ou indireto com outros animais**, para assegurar que não há transmissão de patógenos específicos de fora do*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Fiscalização e Defesa Sanitária Animal

estabelecimento enquanto os animais estão sob observação por um período de tempo específico e, se for necessário, testes e tratamentos. <http://goo.gl/YSx27>

REQUISITOS ESTRUTURAIS EM PROPRIEDADES E OUTROS ESTABELECIMENTOS PARA ISOLAMENTO DE ANIMAIS

- 1) O local escolhido para o isolamento de animais deverá uma área em que há mínima circulação de pessoas ou veículos.
- 2) O local dedicado aos animais quarentenados deve ter cercas, muros ou qualquer outra forma de contenção que permita criar uma área exclusiva onde apenas os animais isolados tenham acesso e circulação. Potreiros, currais e outras áreas a serem utilizadas deverão ficar, desde a abertura da quarentena até o seu encerramento, sem acesso por outros animais na propriedade ou estabelecimento.
- 3) Caso currais ou potreiros sejam contíguos a outras áreas com animais que não estão em isolamento, o responsável pela propriedade deverá proceder instalação, mesmo que provisória, de uma cerca dupla ou outra estrutura que possa evitar o contato direto destes animais isolados com os não isolados (contato focinho-focinho).
- 4) No caso de animais ficarem isolados em grandes galpões (no caso de suínos reprodutores) as baias que os animais ficarão isolados deve ter, entre as demais, duas baias vazias e totalmente limpas. Deve-se optar sempre pelo abrigo de animais que sofreram quarentena em galpões vazios ou específicos para isolamento de animais. Não sendo possível, deve haver pelo menos duas baias de espaço entre os isolados e demais animais.
- 5) Os potreiros e currais onde os animais ficarão isolados não devem ser localizados em áreas baixas da propriedade para onde possa escoar água da chuva (juntamente com dejetos) oriunda de áreas mais altas onde estão localizados animais não isolados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Fiscalização e Defesa Sanitária Animal

- 6) O local não deve conter entulhos (medeiras, pedras, grãos, restos de construção) e não deve ficar no caminho de depósitos (onde haverá trânsito de pessoas e máquinas) e no caminho de composteiras/esterqueiras, devido ao fato de haver risco de contaminação biológica
- 7) O acesso ao local de isolamento, para tratamentos, alimentação e visualização deve ser fácil, sem que seja necessário o contato direto com animais não isolados antes de ser feito acesso aos animais isolados.
- 8) Caso os animais a serem isolados sejam atletas e precisem de locais específicos para treinamento, estes deverão ser utilizados única e exclusivamente pelo isolados durante todo o período de isolamento. Caso isso não seja viável, o local de quarentena não deve ser aprovado (descrever a situação no laudo de vistoria).

FORNECIMENTO DE ÁGUA E ALIMENTAÇÃO

- 1) O local de isolamento deverá contar com fonte exclusiva de água para os animais em isolamento. Ou seja, não será aprovado local que possuir um bebedouro que seja comum ou tenha comunicação com o utilizado por animais não isolados. Caso exista um bebedouro que seja contínuo e de uso comum entre os animais isolados e não isolados, este deve sofrer adaptação para impedir a chegada desta água para os animais isolados, sendo que a fornecida para estes será oriunda de outra fonte.
- 2) Da mesma forma que a dieta hídrica, o fornecimento de alimentação também deverá respeitar o preceito de não comunicação com a utilizada por animais não isolados;
- 3) Os tratadores, técnicos, médicos veterinários e demais funcionários do estabelecimento deverão, durante o isolamento, realizar as atividades diárias primeiramente nos animais isolados e posteriormente nos não isolados. Isso se deve pelo fato de que desta forma estamos diminuindo o risco de disseminação de doenças aos animais isolados. Sabemos que isso não é o suficiente para muitas patologias de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Fiscalização e Defesa Sanitária Animal

fácil e rápida disseminação, mas devemos passar esta orientação para reduzirmos este risco.

4) Além destes itens, recomendar que todos que tiverem acesso aos galpões, baias ou piquetes de animais isolados façam troca das vestimentas e calçados para acessar os animais isolados, com equipamento sendo usado exclusivamente nos locais de isolamento (botas, macacões, aventais).

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Nos animais isolados, devem ser utilizados fômites próprios, que não são utilizados nos animais não isolados (cachimbos de contenção, escovas de pêlos, rasqueadeiras, etc...) e materiais de uso geral (vassouras, pás de limpeza, baldes).

O produtor ou responsável pela propriedade deverá ser alertado da importância de todos os procedimentos. Também deverá ser informado que, a qualquer momento durante o período de quarentena, o local poderá ser vistoriado pelo MVO ou outro profissional do SVO. Caso numa destas vistorias seja detectado o não cumprimento de qualquer uma das exigências, o SVO poderá encerrar a quarentena e tomar as medidas administrativas cabíveis.

O produtor ou responsável também deve ser alertado que deve informar **IMEDIATAMENTE** ao SVO qualquer alteração na saúde e no comportamento dos animais, por menor e mais branda que seja o sinal (perda de peso, falta de apetite, abortos, etc), bem como **MORTALIDADE** (mesmo que seja de um único indivíduo). para que seja averiguada a situação.

